



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1832

Recife - Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO PGJ Nº 29/2025

Recife, 2 de dezembro de 2025

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição e regulamentação do PRÊMIO Promotor de Justiça Amaro Reginaldo Silva Lima pela Resolução PGJ nº 25/2025, destinado a reconhecer os Promotores de Justiça que alcançarem o maior número de sessões plenárias do Tribunal do Júri efetivamente realizadas anualmente;

CONSIDERANDO que a prefeitada premiação será concedida aos cinco primeiros Promotores de Justiça que alcançarem o maior número de sessões plenárias, os quais serão agraciados com 01 (uma) beca (veste talar) institucional personalizada e certificado correspondente, expedido pela Procuradoria-Geral de Justiça, em reconhecimento à dedicação e ao esforço empreendido ao longo do ano, nos termos do art. 8º da citada Resolução;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado da apuração e validação apresentado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAOCriminal), mediante análise dos dados oficiais registrados nos sistemas de gestão do Ministério Público de Pernambuco, conforme comunicado através do processo SEI nº 19.20.0265.0024567/2025-97;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução PGJ nº 25/2025, que estabelece a homologação e publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE do resultado final da apuração;

AVISA aos(as) Membros(as) do Ministério Públco do Estado de Pernambuco e demais interessados que:

1. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do PRÊMIO Promotor de Justiça Amaro Reginaldo Silva Lima, referente à produtividade apurada no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2025, nos termos dos arts. 2º e 7º, parágrafo único, da Resolução PGJ nº 25/2025;

2. Os 05 (cinco) primeiros Promotores de Justiça que alcançaram o maior número de sessões plenárias do Tribunal do Júri efetivamente realizadas durante o período apurado, sendo agraciados com o PRÊMIO Promotor de Justiça Amaro Reginaldo Silva Lima, recebimento de beca institucional personalizada e certificado correspondente são os seguintes:

- 1) Dra. Juana Ouriques de Oliveira Brasil (69 júris) - 4º Promotora de Justiça Criminal de Caruaru;
- 2) Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos (65 júris) - 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital;
- 3) Dr. Luiz Marcelo da Fonseca Filho (54 júris) - 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina;
- 4) Dr. Bruno Santacatarina Carvalho de Lima (52 júris) - 3º Promotor de Justiça de Surubim; e,
- 5) Dr. Daniel de Ataíde Martins (39 júris\*) - 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital \*aplicados os critérios de desempate previstos no art. 6º, I e II da Resolução PGJ nº 25/2025 - 48 vítimas e 53 acusados).

3. A Solenidade de entrega da Premiação fica designada para o dia 11 de dezembro do corrente ano, às 10h30, no Centro Cultural Rossini Alves Couto, situado na Rua do Hospício, 875, Boa Vista, Recife-PE (entrada pela Av. Visconde de Suassuna).

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTRARIA PGJ Nº 4.330/2025

Recife, 2 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de dezembro/2025, por meio da Portaria PGJ Nº 4.190/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 06 - CARUARU;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Santa Cruz do Capibaribe, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 09 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar a Portaria PGJ n.º 4.190/2025, de 27/11/2025, publicada no DOE do dia 28/10/2025, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTRARIA PGJ Nº 4.331/2025

Recife, 2 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de DEZEMBRO/2025, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

#### CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

#### SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

#### COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

#### OUVIDORIA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 4.186/2025, de 27/11/2025, publicada no DOE de 28/11/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 4.332/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de DEZEMBRO, encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 4.187/2025, de 27/11/2025, publicada no DOE de 28/11/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 4.333/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de dezembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de dezembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de dezembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial de Olinda;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitório

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 4.336/2025**  
**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 92ª Zona Eleitoral da Comarca de Garanhuns, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias do Dr. Stanley Araújo Correa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 4.337/2025**  
**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 51ª Zona Eleitoral da Comarca de Taquaritinga do Norte, no período de 04/12/2025 a 13/11/2025, face férias da Dra. Eryne Ávila dos Santos Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 4.338/2025**  
**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sequência dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ nº 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
 Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
 Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aginaldo Fenelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Cristiane de Gusmão Medeiros  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Liliane da Fonseca Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Lucila Varejão Dias Martins

  
**Ministério Público de Pernambuco**  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 4.341/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada nos autos do processo SEI n.º 19.20.0377.0024204/2025-70;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Arcoverde no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

II - Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 4.342/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias PGJ n.º 3.672/2025 e n.º 3.675/2025, publicadas no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 71/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

**RESOLVE:**

I – Manter os termos da Portaria PGJ n.º 1.343/2025, publicada no DOE de 30/04/2025, até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 4.343/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualizar a presente designação nos sistemas da Área-Fim;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Dr. MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 21/11/2025 a 30/11/2025, em razão das férias da Dra. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 4.344/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados no processo SEI n.º 19.20.1765.0019009/2025-11;

CONSIDERANDO a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

**RESOLVE:**

I - Designar o Dr. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2025 a 28/02/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 4.345/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.671/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 33/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

**RESOLVE:**

I – Manter a designação do Dr. FREDERICIO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguiinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Verejão Dias Martins



Ministério Públ... de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

atribuída pela Portaria PGJ n.º 1.307/2025.

LEIA-SE:

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/12/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

Designar o Dr. ALISSON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão das férias da Dra. Camila Amaral de Melo Teixeira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 4.346/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.671/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, Promotora de Justiça de Gameleira, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Escada, a partir de 01/12/2025 até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 4.290/2025, publicada no DOE de 4.290/2025.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 4.347/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar a Portaria PGJ n.º 4.222/2025, publicada no DOE de 28/11/2025, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar o Dr. ALISSON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, em razão das férias da Dra. Camila Amaral de Melo Teixeira.

**PORTRARIA PGJ Nº 4.349/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar a Portaria PGJ n.º 4.322/2025, publicada no DOE de 02/12/2025, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Dispensar a Dra. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 13ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.333/2025, durante o período de 03/12/2025 a 22/12/2025.

LEIA-SE:

Dispensar a Dra. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 13ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.333/2025, durante o período de 01/12/2025 a

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORIA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

31/12/2025.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 4.350/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo n.º 61, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar a Portaria PGJ n.º 4.323/2025, publicada no DOE de 02/12/2025, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar o Dr. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 03/12/2025 a 22/12/2025, em razão da dispensa da Dra. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

LEIA-SE:

Designar o Dr. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, em razão da dispensa da Dra. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 4.351/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.668/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução

Normativa PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 4.243/2025, publicada no DOE de 28/11/2025, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Dispensar o Dr. LEANDRO GUEDES MATOS, 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, do exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.856/2025, a partir de 21/12/2025, em razão da assunção da Titular, Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

LEIA-SE:

Dispensar o Dr. LEANDRO GUEDES MATOS, 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, do exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.856/2025, a partir de 04/03/2026, em razão da assunção da Titular, Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA PGJ Nº 4.352/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.668/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 4.244/2025, publicada no DOE de 28/11/2025, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Dispensar o Dr. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 3.340/2025, a partir de 21/12/2025, em razão da assunção da Titular, Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

LEIA-SE:

Dispensar o Dr. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 3.340/2025, a partir de 04/03/2026, em razão da assunção da Titular, Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORIA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ... de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 4.353/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ nº 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI nº 19.20.0507.0022598/2025-63;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

**RESOLVE:**

Designar o Dr. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária da Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, pautada para 04/12/2025 (Processo NPU 0011431-57.2011.8.17.0370).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 4.354/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

**RESOLVE:**

I - Indicar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 66ª Zona Eleitoral da Comarca de Afogados da Ingazeira, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 4.355/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

**RESOLVE:**

I - Indicar a Dra. CAROLINA GURGEL LIMA, Promotora de Justiça em exercício nos feitos da 2ª Vara Criminal de Afogados da Ingazeira, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira

instância, na 68ª Zona Eleitoral da Comarca de São José do Egito. no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 263/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2766.0024159/2025-79

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0378.0021523/2025-80

Documento de Origem: SEI

Assunto: Plantão

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI

Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 4.188/2025, em 28/11/2025. Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.0367.0023504/2025-11

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminho para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.110000995.0024217/2025-96

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 267,28, ao Dr. MUNI AZEVEDO CATÃO, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para visita do Comitê de Acompanhamento dos Projetos Especiais de Construção – CAPEC, a se realizar em Palmares – PE, no dia 04/12/2025, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0383.0022553/2025-34

Documento de Origem: SEI

Assunto: Plantão

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA

Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 4.188/2025, em 28/11/2025. Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.2267.0023953/2025-31

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 01/12/2025

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR  
 Despacho: Considerando o Despacho 11 (1345513), encaminhe-se ao DIMCAC para as providências necessárias.

Número protocolo: 19.20.2221.0023612/2025-34  
 Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Diárias e passagens  
 Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 2.611,86. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Corregedora-Geral do MPPE, para participar da 148ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do MP dos Estados e da União, e convite para o Ciclo de Debates em Procedimentos Administrativos Disciplinares, a se realizarem em Campo Grande – MS, nos dias 03 e 04/12/2025, com saída no dia 02 e retorno em 05/12/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0397.0024189/2025-78  
 Documento de Origem: SEI  
 Assunto: Ressarcimento de combustível  
 Data do Despacho: 01/12/2025  
 Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminho para fins de pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 264/2025**  
**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 517811/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 02/12/2025  
 Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 03 a 12/11/2026 e 30/11 a 04/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517812/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 02/12/2025  
 Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, remontantes ao mês de janeiro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 12/01/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517601/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: ELEONORA DE SOUZA LUNA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de fevereiro/2005, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 01/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517609/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 02/12/2025  
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 27/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517598/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 02/12/2025  
 Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 27/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517576/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 02/12/2025  
 Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÉLO  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 24/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517560/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 02/12/2025  
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 25/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517502/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia  
 Data do Despacho: 02/12/2025  
 Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR  
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
 Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
 Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 (Presidente)  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aguialdo Fenelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Cristiane de Gusmão Medeiros  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Liliane da Fonseca Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Lucila Verejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 25/11/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517599/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517421/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517571/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517388/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517382/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: CAROLINA GURGEL LIMA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20, 21 e 22/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 517367/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão

realizado em 21/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517567/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/10/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517362/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517357/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: GUILHERME GOULART SOARES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20, 22 e 23/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 517350/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517345/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517331/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517328/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517326/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517379/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 15 e 16/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 517437/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517312/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517311/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517309/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517304/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517617/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517438/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517335/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20, 21 e 23/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 517450/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 04 (quatro) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20, 21, 22 e 23/11/2025, nos termos do que

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 517460/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indemnizatória, referente ao plantão realizado em 20/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517503/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, programadas para dezembro/2025, nos dias 01, 02, 03, 04, 05 e 06/12/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517318/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indemnizatória, referente ao plantão realizado em 23/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517465/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indemnizatória, referente ao plantão realizado em 21/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517501/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indemnizatória, referente ao plantão realizado em 20/11/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 517373/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença ao requerente, a partir do dia 22/11/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517445/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 24/11/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517584/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 03 (três) dias de licença ao requerente, a partir do dia 26/11/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517422/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, programadas para dezembro/2025, nos dias 04, 05 e 18/12/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos dias 09, 12 e 13/01/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517313/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 01 a 10/06/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517500/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 01/12/2025

Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 22 a 31/01/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517492/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 02/12/2025

Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS

Despacho: 1. Autorizo alteração da compensação de plantão para os dias 16, 28, 29 e 30/01/2026 e 20/02/2026, como solicitado. e 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

#### CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

#### SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

#### COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

#### OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de dezembro de 2025.

**FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

#### **AVISO CSMP Nº 217/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

De ordem do Excentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 24 a 28 de novembro de 2025.

Recife, 02 de dezembro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

#### **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

##### **RESOLUÇÃO CPJ Nº 12/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor do relatório de correição, onde o 1º Promotor de Justiça de Bezerros solicita a criação de mais um cargo de Promotor de Justiça no Município;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº. 19.20.2221.0000948/2023-92, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, criou 17 cargos de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, cujas atribuições, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 21 da Lei Complementar 12/94 e §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei Estadual 8.625/1993, devem ser definidas pelo Colégio de Procuradores de Justiça - CPJ;

CONSIDERANDO, a proposta do Excentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado e aprovada em 01/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º – DEFINIR como 3º Promotor de Justiça de Bezerros, 1 (um) dos 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação perante a 2ª Vara e na Curadoria Extrajudicial de Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - MODIFICAR as atribuições do cargo de 1ª Promotor de Justiça de Bezerros para que passe a atuar perante 1ª Vara de Bezerros e nas Curadorias Extrajudiciais de Controle Externo da Atividade Policial e de Sonegação Fiscal;

Art 3º - MODIFICAR as atribuições do cargo de 2ª Promotor de Justiça de Bezerros para que passe a atuar nos feitos nas Curadorias Extrajudiciais de Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo,

Defesa dos Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso, acompanhando as respectivas ações judiciais, em curso e a serem propostas;

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

#### **RESOLUÇÃO CPJ Nº 13/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente encaminhado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para análise e pronunciamento com relação à possibilidade de revisão das atribuições da 4ª e da 6ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº. 19.20.20.0519.00008669/2025-91, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público e anuência das Promotorias de Justiça envolvidas, com o fim de conferir maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, a proposta do Excentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado e aprovada em 01/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para que passe a atuar nas Curadorias Extrajudiciais de promoção e defesa do Patrimônio Público, na Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público;

Art. 2º - MODIFICAR as atribuições do cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para que passe a atuar nas Curadorias Extrajudiciais de promoção e defesa da Educação, Idoso, Grupos em vulnerabilidade e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos, específica ou geral;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORIA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**RESOLUÇÃO CPJ Nº 14/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para revisão de atribuições da 58ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital para atuação na 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº.19.20.0239.0010995/2025-77, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com o fim de conferir maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado e aprovada em 01/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para que passe a atuar perante a 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 01 de dezembro de 2025.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ministerial;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado e aprovada em 01/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º – DEFINIR como 6º Promotor de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, 1 (um) dos 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca e Curadoria Extrajudicial de Controle Externo da Atividade Policial relacionado aos crimes contra a vida, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - MODIFICAR as atribuições extrajudiciais do 3º cargo de Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, que passa a ter atuação perante a 2ª Vara Criminal e Curadoria Extrajudicial de Controle Externo da Atividade Policial;

Art. 3º - MODIFICAR as atribuições extrajudiciais do 4º cargo de Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, que passa a ter atuação perante a Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca e Curadoria Extrajudicial de Controle Externo da Atividade Policial relacionado aos crimes contra a vida;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 01 de dezembro de 2025.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **PORTRARIA SUBADM Nº 1495/2025.**

**Recife, 1 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO PGJ nº 24/2025, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais ((áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Pernambuco, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos,carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

**RESOLUÇÃO CPJ Nº 15/2025****Recife, 2 de dezembro de 2025**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para criação de novo cargo de Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho e revisão das atribuições da 3ª e 4ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma localidade;

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº.19.20.0239.0017410/2025-17, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com o fim de conferir maior eficiência à atuação

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**RESOLVE:**

I - Autorizar a realização de serviço extraordinário, nos cargos e nas atuações em feitos, pelos servidores relacionados no Anexo I;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de dezembro de 2025.

Republicada por incorreção na original.

**HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**

**PORTRARIA SUBADM Nº 1508/2025**

**Recife, 1 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0341.0023623/2025-98, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor CRISTOVAO FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 190.204-0, lotado na Promotoria de Justiça de Salgueiro, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 24/11/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular DEANGELES FREIRE ROCHA, Técnico Ministerial –Administração, matrícula nº 189.308-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 24/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de dezembro de 2025.

**HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**

**PORTRARIA SUBADM Nº 1509/2025**

**Recife, 1 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 02 de dezembro de 2025.

**HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

---

**PORTRARIA SUBADM Nº 1511/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0502.0024042/2025-47, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor GENILDO DIAS PEREIRA, Técnico Ministerial - Administração matrícula nº 189.373-4, lotado na Promotoria de Justiça de Palmares, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/01/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº 189.011-5;

Esta portaria entrará em vigor no dia 07/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2025.

**HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

---

**PORTRARIA SUBADM Nº 1512/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0284.0022769/2025-52, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

---

**PORTRARIA SUBADM Nº 1513/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora VANESSA KARLA SOUZA PESSOA, Analista Ministerial – Serviço Social, matrícula nº 190.730-1, lotada no CAO Saúde, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 17/11/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular VITOR DA CUNHA MIRANDA, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 190.178-8;

Esta portaria retroagirá ao dia 17/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2025.

**HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

---

**PORTRARIA SUBADM Nº 1514/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0144.0023435/2025-78, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor Everaldo Honorato Fernandes de Lima, Servidor Extraquadro, matrícula nº 1901087, lotado na Divisão Ministerial de Manutenção e Controle, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Manutenção e Controle – DIMMC, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 19/11/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular JEMESSON DA SILVA RIBEIRO Assistente em gestão Ambiental, matrícula nº 1895362;

Esta portaria retroagirá ao dia 19/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2025.

**HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

---

**PORTRARIA SUBADM Nº 1515/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do

Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.110000986.0023354/2025-16,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora DÉBORA DE MOURA NEVES, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.747-0, das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, símbolo FGMP-1;

II – Lotar a servidora DÉBORA DE MOURA NEVES, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.747-0, na Escola Superior do Ministério Público;

III – Lotar a servidora FÁBIA GALVÃO DE LIMA LUCENA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.719-5, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor;

IV – Designar a servidora FÁBIA GALVÃO DE LIMA LUCENA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.719-5, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

V – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHO CG Nº 213/2025

Recife, 2 de dezembro de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1527

Assunto: Assunção/Reassunção

Data do Despacho: 01/12/25

Interessado(a): Rivaldo Guedes De Franca

Despacho: Ciente. Anote-se Arquive-se.

Protocolo Interno: 1529

Assunto: Assunção/Reassunção

Data do Despacho: 01/12/25

Interessado(a): Victor Fernando Santos De Brito

Despacho: Ciente. Anote-se Arquive-se.

Protocolo Interno: 1530

Assunto: Assunção/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 02/12/25

Interessado(a): Rennan Fernandes de Souza

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1531

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 02/12/25

Interessado(a): Patrícia de Fátima de Oliveira Torres

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: 3<sup>a</sup> Relatório Trimestral

Data do Despacho: 01/12/25

Interessado(a): Igor Couto Vieira

Despacho: Adoto como relatório o Parecer firmado pela Corregedora-Auxiliar. Considerando que o conhecimento do teor do relatório contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 7<sup>a</sup> Relatório Trimestral

Data do Despacho: 01/12/25

Interessado(a): Sofia Mendes Bezerra de Carvalho

Despacho: Adoto como relatório o Parecer firmado pela Corregedora-Auxiliar. Considerando que o conhecimento do teor do relatório contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

## PORATARIA SUBADM Nº 1515/2025

Recife, 2 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0260.0024146/2025-93;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.421-8, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 1, símbolo FGMP-2;

II – Designar o servidor JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.537-0, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 02/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2025.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)  
 Assunto: Ofício Circular nº 48/2025/CIE  
 Data do Despacho: 01/12/25

Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Comunicação  
 Data do Despacho: 01/12/25

Interessado(a): Bruno Santacatharina Carvalho de Lima  
 Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, por seus fundamentos. Dê-se ciência desta decisão ao Procurador-Geral de Justiça e ao Promotor de Justiça. Após as formalidades de estilo, arquivem-se os autos no âmbito desta CGMP.

Número protocolo: 517024/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 27/11/25  
 Nome do Requerente: Maria Do Socorro Santos Oliveira  
 Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516935/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 27/11/25  
 Nome do Requerente: Andréa Magalhães Porto Oliveira  
 Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516903/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 27/11/25  
 Nome do Requerente: Stanley Araújo Corrêa  
 Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516799/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 11/11/25  
 Nome do Requerente: Maria Fabianna Ribeiro Do Valle Estima  
 Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516384/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 11/11/25  
 Nome do Requerente: Guilherme Vieira Castro  
 Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516275/2025  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 11/11/25  
 Nome do Requerente: Lucila Varejão Dias Martins  
 Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Protocolo Interno: (...)  
 Assunto: Procedimento administrativo nº 053/2025  
 Data do Despacho: 27/11/2025  
 Interessado(a): (...)  
 Despacho: Após cumprida a diligência supra, arquive-se, registrando-se o presente expediente sob a forma de Procedimento Administrativo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 054/2025  
 Data do Despacho: 01/12/2025  
 Interessado(a): (...)  
 Despacho: Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Procedimento Administrativo. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
 Corregedora-Geral do Ministério Públ

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 01662.000.253/2025

Recife, 28 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA

Procedimento nº 01662.000.253/2025 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01662.000.253/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** apurar suposta prática de violência sexual, violência psicológica, maus tratos e negligéncia, supostamente perpetrados por parte do bisavô das crianças.

A presente instauração justifica-se diante dos fatos noticiados na NF n. 01662.000.253/2025, relatando que as vítimas, residentes com os bisavós, estariam sofrendo violência sexual e psicológica por parte do bisavô, Sr. Edivaldo Beltrão de Farias, consistente em toques íntimos e agressões verbais. Há relatos, ainda, de negligéncia e convivência da bisavó, Sra. Severina Maria da Silva, que teria expulsado a genitora da residência, impedindo-a de levar os filhos e expondo as crianças a situação de grave vulnerabilidade e faltas escolares frequentes.

Considerando que é função institucional do Ministério Públ zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públcos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal;

Considerando que o Ministério Públ poderá instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los, expedir notificações, requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades públicas, assim como promover inspeções e diligências investigatórias, nos moldes do art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, à luz do art. 8º, III, da Resolução n. 003/2019 do CSMP;

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violéncia, crueldade e opressão, conforme preceitua o art. 227 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Ministério Públ promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes e as ações de alimentos, suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiões, bem como oficiar em todos os demais feitos de competência da Justiça da Infânciá e da Juventude, nos termos do art. 201 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

Considerando que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligéncia, discriminação, exploração, violéncia, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, conforme dispõe o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
 Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
 Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORIA**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aguiinaldo Fenelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Cristiane de Gusmão Medeiros  
 Carlos Alberto Pereira Vítorio  
 Liliane da Fonseca Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Lucia Varejão Dias Martins



Ministério Públ de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Considerando as disposições da Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, reforçando o sistema de garantia de direitos;

Considerando que a Notícia de Fato deve ser apreciada no prazo de 30 dias, podendo ser convertida em Procedimento Administrativo quando o fato requerer apuração ou acompanhamento, nos termos dos arts. 3º e 7º da Resolução nº 003/2019 do CSMP;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR**, por meio da presente portaria, Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº. 003/2019 do CSMP.

Assim, DETERMINO o cumprimento das seguintes diligências:

i) AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema informatizado de controle como Procedimento Administrativo;

ii) PUBLIQUE-SE a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, com o envio ao setor próprio; além disso, REMETA-SE cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO Infância e Juventude), para fins de conhecimento e registro;

iii) OFICIE-SE ao Conselho Tutelar de Gameleira para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, remeta relatório circunstanciado atualizado sobre a situação das crianças, informando se foram aplicadas medidas protetivas de urgência e se houve o afastamento do convívio com o suposto agressor, conforme solicitado na denúncia inicial;

iv) OFICIE-SE à Delegacia de Polícia Civil local requisitando informações, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sobre a instauração de Inquérito Policial para apurar os crimes noticiados contra a dignidade sexual e maus-tratos, solicitando o número do procedimento, caso existente;

v) OFICIE-SE ao CREAS do Município, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de visita domiciliar e elaboração de relatório psicossocial circunstanciado. O estudo deverá responder, especificamente:

a) Quem reside no imóvel;

b) As condições de habitabilidade e segurança das crianças Sofia e Heitor;

c) Se há indícios de violência sexual, física ou psicológica;

d) O paradeiro e a situação da genitora das crianças, e se existe possibilidade de reintegração familiar segura com ela ou outros familiares (família extensa), visando evitar, se possível, o acolhimento institucional;

e) Se as crianças estão frequentando a escola regularmente.

Cumpra-se, com urgência.

Gameleira, 28 de novembro de 2025.

Nycole Sofia Teixeira Rego  
Promotora de Justiça

**PORTRARIA Nº 01856.000.078/2025**

**Recife, 18 de novembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU**

Procedimento nº 01856.000.078/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01856.000.078 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, nos termos dos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, letra "b", da Lei 8.625/93 e 4º, inciso IV, letra "b", da LCE 12/94, alterada pela LCE 21/98 e 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85 e art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 003 /2019;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, estabeleceu o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, da CF), bem como os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, sintetizados no art. 3º da Carta Política: "Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; ( ...) III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação";

CONSIDERANDO que é direito do preso a integridade física e moral (art. 5º, XLIX, CF/88), e que a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84) assegura aos condenados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei (art. 3º), vedando qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política;

CONSIDERANDO os Princípios de Yogyakarta, documento internacional que orienta a aplicação da legislação de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, especificamente o Princípio 9, que trata do direito ao tratamento humano durante a detenção, determinando que o Estado deve garantir que a detenção evite maior marginalização das pessoas e assegurar que participem das decisões relacionadas ao local de detenção adequado;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1/2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT) e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que estabelece os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil, prevendo o direito ao uso do nome social, espaços de vivência específicos e tratamento isonômico;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus 152.491, de relatoria do Min. Roberto Barroso, que determinou que transexuais femininas e travestis com identidade de gênero feminino têm o direito de cumprir pena em estabelecimento prisional feminino, equiparando-se às demais mulheres, ou em ala reservada em presídio masculino, conforme sua escolha, para garantir sua segurança;

CONSIDERANDO a Resolução nº 348, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), citada como fundamento na Recomendação CNMP nº 85 /2021 , a qual estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário no âmbito criminal, determinando que o tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo privada de liberdade deve considerar sua autodeclaração e garantir o respeito à seus direitos fundamentais, vedando qualquer forma de discriminação institucional

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a Recomendação nº 85, de 28 de setembro de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Públco (CNMP), que dispõe sobre o fomento à fiscalização, pelo Ministério Públco, dos parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTI+ privadas de liberdade em estabelecimentos penais, orientando expressamente a garantia de direitos como a autodeclaração da identidade de gênero, o respeito ao uso do nome social, a disponibilização de espaços de vivência específicos para gays em unidades masculinas, o direito de travestis e transexuais (femininas e masculinas) de serem encaminhadas a unidades femininas ou masculinas conforme sua escolha, o uso de vestimentas e corte de cabelo conformes ao gênero, a visita íntima isonômica e a atenção integral à saúde, incluindo a hormonioterapia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atuação resolutiva desta Promotoria de Justiça para garantir que a política pública penitenciária não seja vetor de violações de direitos humanos e homotransfobia institucional, bem como o Relatório de Inspeção CNMP - PARECER N° 085/2025/NAD/COCI/CN;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os parâmetros de acolhimento, alocação e respeito à identidade de gênero e orientação sexual das pessoas LGBTQIAPN+ custodiadas no estabelecimento penal PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA, localizada em Caruaru/PE, determinando as seguintes diligências iniciais:

1) Oficie-se à Direção da PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA, a 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru (com atribuição na fiscalização direta da Unidade Prisional) e à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações detalhadas sobre as pessoas custódias na PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA, a seguir:

a) O quantitativo atualizado de pessoas privadas de liberdade que se autodeclararam LGBTQIAPN+, especificando orientação sexual e identidade de gênero, resguardado o sigilo das informações pessoais;

b) Se a unidade assegura o uso do nome social no registro de admissão, nos documentos internos e no tratamento verbal cotidiano por parte dos agentes e servidores;

c) Se existe cela ou ala específica para a população LGBTQIAPN+ (especialmente gays e travestis em unidades masculinas) e se a alocação nesse espaço é condicionada à expressa manifestação de vontade da pessoa presa, vedada a transferência compulsória como forma de castigo;

d) Qual o protocolo adotado para o encaminhamento de mulheres transexuais e travestis; se é garantido o direito de opção por transferência para unidade feminina, conforme jurisprudência do STF e Recomendação do CNMP;

e) Se é garantido o direito à visita íntima em igualdade de condições com os demais presos, sem discriminação em razão da orientação sexual;

f) Se é permitido o uso de roupas e corte de cabelo (ou manutenção de cabelos compridos) conformes à identidade de gênero da pessoa custodiada;

g) Se há acesso à hormonioterapia e acompanhamento de saúde específico para a população trans dentro da unidade.

2) Oficie-se à Comissão de Direitos Humanos da OAB Caruaru, dando ciência da instauração deste procedimento e solicitando o envio de eventuais relatórios ou denúncias sobre a temática;

3) Encaminhe-se cópia da presente portaria de instauração ao Exmo. Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no DOE;

4) Encaminhe-se cópia da presente portaria de instauração ao CAO Cidadania do Ministério Públco de Pernambuco;

5) Estabeleça-se o prazo de 15 (quinze) dias para as respostas. Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 18 de novembro de 2025.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,  
Promotor de Justiça.

**PORTRARIA Nº 01973.000.620/2025**

**Recife, 7 de novembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA**

Procedimento nº 01973.000.620/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.620/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Públco de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº. 01973.000.620/2025, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no(s) agendamento(s) de consulta(s) vivenciada pela pessoa de J. C. de S., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Públco a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CERTIFIQUE-SE quanto ao cumprimento ou não do ofício encaminhado para a Secretaria Estadual de Pernambuco (SES/PE). Na hipótese de ausência de manifestação, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe(s) o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), com as advertências usuais e consignação de indispensabilidade das informações, conferindo-lhe o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 07 de novembro de 2025.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN  
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – NOTIFIQUE-SE o(a) noticiante, através dos meios de contatos declinados na denúncia, a fim de que tome conhecimento das informações contidas no Despacho SESAU/SEGEPE/GGR/GRA Nº 1097/2025, oriundo da Secretaria de Saúde do Recife, bem como para manifestar-se a respeito dos esclarecimentos prestados nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento.

4 - Decorrido o prazo estipulado acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, encaminhe-se ao(a) estagiário(a), ou ao(a) residente jurídico(a), ou à assessoria para elaboração da minuta de promoção de arquivamento.

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 06 de novembro de 2025.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN  
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

#### **PORTARIA Nº 01973.000.625/2025**

**Recife, 6 de novembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA**  
Procedimento nº 01973.000.625/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01973.000.625/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01973.000.625/2025, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no(s) agendamento(s) de consulta(s) de retorno na especialidade de cirurgia geral em favor de J. M. F. da S.;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua

#### **PORTARIA Nº 02019.000.498/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)**  
Procedimento nº 02019.000.498/2025 — Procedimento Preparatório

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02019.000.498/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso do Estado de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

por seu representante em fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

**OBJETO:** Atividade sem licença ambiental - movimentação de terras - aterramento das margens do Riacho do Sítio dos Pintos

**INVESTIGADO:** AMORFORTS - Armazém do Doda - Galpão de Recicláveis

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório, a partir de denúncia encaminhada pela Associação dos Moradores do Córrego da Fortuna e Sítio Sapucaia de Dois Irmãos, noticiando o aterramento irregular de curso d'água localizado nas imediações da Estrada dos Pintos, Bairro de Sítio dos Pintos, Recife-PE;

CONSIDERANDO que os fatos narrados indicam a supressão de um curso hídrico natural (riacho/córrego) situado nas imediações da rua Dom Manoel de Medeiros, nas proximidades da bifurcação que dá acesso às comunidades do Córrego da Fortuna, Sítio dos Pintos e São Brás, em área de preservação permanente, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO que, segundo informações técnicas da EMLURB, colhidas em vistoria realizada no dia 15/04/2025, constatou-se a existência de edificações e aterros irregulares nas margens do canal do Sítio dos Pintos, em flagrante desrespeito à faixa "non aedificandi" de 20 (vinte) metros prevista no inciso II do art. 46 da Lei Municipal nº 16.286/1997;

CONSIDERANDO que, em 16/04/2025, a SECON foi impedida de realizar fiscalização no local pelos próprios responsáveis pelos empreendimentos denunciados, conforme relatado pela técnica em audiência ocorrida em 22/04/2025 nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o impedimento de acesso aos órgãos públicos municipais de controle e fiscalização ambiental — SECON, EMLURB e SEOPS — evidencia a necessidade de articulação institucional para retomada do poder de polícia urbanístico ambiental e eventual responsabilização civil, administrativa e criminal dos autores da supressão indevida de área protegida;

CONSIDERANDO os prejuízos relatados à coletividade local — mais de 2.000 famílias — em razão do bloqueio do curso d'água, com recorrentes inundações em residências, proliferação de vetores, obstrução do tráfego e supressão de ecossistema de várzea;

CONSIDERANDO que as vistorias e fiscalizações realizadas, a partir das diligências empreendidas pelo Ministério Público, identificaram que os investigados realizaram movimentação irregular de terras e aterros irregulares às margens do Riacho Sítio dos Pintos;

CONSIDERANDO que na audiência realizada em 14.10.2025, a Secretaria Executiva de Controle Ambiental e Fiscalização informou que foi agendada operação para o dia 21/10 para remoção das áreas aterradas irregularmente pelo armazém do Doda e pelo Galpão de reciclagem, e em 28/10, a remoção de material do aterro provocado pela associação AMORFORTS.

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para dar continuidade às diligências necessárias para

posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM;

II – Oficie-se à SECAF requisitando, no prazo de quinze dias, os relatórios das ações realizadas nas áreas objeto do presente inquérito civil;

III – Encaminhe-se cópia da presente portaria à SubProcuradoria Geral em matéria Administrativa para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente.

IV- Comunique-se ao Conselho Superior a instauração do presente Inquérito Civil;

Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2025.

Sérgio Gadelha Souto,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTRARIA Nº 02053.001.922/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)**

Procedimento nº 02053.001.922/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02053.001.922/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.922 /2025, na qual se relata que a empresa Hapvida Assistência Médica estaria negando autorização para o exame de sequenciamento de nova geração de todas a regiões codificadoras (Exons) de todos os genes do genoma - SEQUENCIAMENTO DO EXOMA (INCLUI CAPTURA, AMPLIFICAÇÃO E SEQUENCIAMENTO); CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitório

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

empresa Hapvida Assistência Médica para investigar indícios de negativa de autorização para o exame de sequenciamento de nova geração de todas as regiões codificadoras (Exons) de todos os genes do genoma - SEQUENCIAMENTO DO EXOMA (INCLUI CAPTURA, AMPLIFICAÇÃO E SEQUENCIAMENTO), adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

- 1 - cumpra-se o Cartório, em caráter imediato, o inteiro teor do Despacho proferido em 16/11/2025;
  - 2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
  - 3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;
  - 4 - roceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2025.

Solon Ivo da Silva Filho  
Promotor de Justiça

notificação por e-mail.

3. Recebida a documentação, encaminhe-se ao Estado, requerendo providências e resposta em dez dias úteis.

Cumpra-se.

Garanhuns, 28 de novembro de 2025.

Domingos Sávio Pereira Agra,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTRARIA Nº 02088.000.744/2025**

**Recife, 28 de novembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS**

Procedimento nº 02088.000.744/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02088.000.744/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação da Sra. Maria Crístiane veiculada em programa de rádio e enviada ao telefone funcional deste promotor de justiça, relatando desassistência na Unidade Básica de Saúde que atende às comunidades do Sítio Cágado e Sítio Mochila (UBS Miracica II).

CONSIDERANDO que a reclamação versava sobre a ausência de profissional médico há cerca de cinco meses e a consequente impossibilidade de regulação para exames especializados (oftalmologista), prejudicando o tratamento de uma infecção ocular da noticiante.

CONSIDERANDO que, Instado a prestar esclarecimentos, o Município de Garanhuns, por meio de seu Departamento de Atenção à Saúde, informou (Of. 235 /2025) que a unidade não permaneceu desassistida; esclareceu que houve a transferência do profissional anterior em 14/04/2025, mas que, durante o período de transição, o atendimento foi mantido por médicos substitutos com frequência de 2 (duas) vezes por semana; ato contínuo, informou o Ente Público, promoveu a contratação e lotação de nova médica para a unidade, regularizando o fluxo de

atendimento. Justificou; e, ainda, que eventual ausência pontual da nova profissional em junho/2025 deveu-se a breve licença médica (05 dias), devidamente atestada nos autos.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos sobre a regularização do atendimento oftalmológico no Município, objeto da reclamação inicial; instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Trata-se de mensagens enviadas pelo promotor de justiça, via grupo do whatsapp, para registro de procedimento sobre denúncia de falta de médico e de marcação de exame no Sítio Cágado/Sítio Mochila, noticiado em programa de rádio.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

#### **PORTRARIA Nº 02061.001.115/2025**

**Recife, 28 de novembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS**

Procedimento nº 02061.001.115/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02061.001.115/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, CONSIDERANDO:

- Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação registrada na Ouvidoria Geral do MPPE e encaminhada pelo CAO Saúde, relatando a necessidade de realização de exame de "Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico" (BERA) em favor de paciente criança/adolescente.

- que o Município informou não dispor do exame;

- que o Estado, por sua secretaria de saúde, informou: "Realizamos a busca pelo nome completo da referida paciente e não identificamos cadastro no sistema CMCE (Central de Marcação de Consultas e Exames). Esclareceremos que para uma busca mais eficiente, faz-se necessário o CPF da menor e/ou número do Cartão Nacional SUS.";

instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** promover a realização de Exame Bera

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Publique-se esta portaria no DOE, pelo princípio da publicidade, porém com reserva dos nomes dos interessados, para preservar-lhe a intimidade/vida privada;

2. Requeiro da noticiante, em dez dias úteis, informações complementares - CPF do paciente; comprovante de residência; laudo médico circunstanciado; declaração de renda; três orçamentos do exame - notifique-se a interessada através do telefone informado na manifestação inicial e reitere-se a

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Publique-se no Diário Oficial, pelo princípio da publicidade.
2. Requeiro do Município, através de sua procuradoria, com cópia à secretaria de saúde, informações, em vinte dias, sobre o atendimento oftalmológico oferecido pelo Município,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

informando, inclusive, a situação do atendimento à noticiante;  
 3. Requeiro da noticiante informações atualizadas sobre o seu atendimento, em dez dias úteis.

Cumpra-se.

Garanhuns, 28 de novembro de 2025.

Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 02088.000.817/2025**

**Recife, 28 de novembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS**

Procedimento nº 02088.000.817/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02088.000.817/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a representação formulada por particular, noticiando irregularidades no funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Garanhuns, consistentes em perturbação do sossego (latidos/uivos), mau cheiro intenso e inadequação estrutural;

CONSIDERANDO que a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA) realizou inspeção técnica no local em 20 de outubro de 2025, apresentando relatório que, embora tenha descartado riscos sanitários diretos à UBS vizinha ou infestação de insetos, confirmou a procedência das denúncias quanto aos ruídos e odores;

CONSIDERANDO que a APEVISA constatou que a limpeza atual, realizada com produtos domésticos, é ineficaz para eliminar o forte odor, recomendando a substituição imediata por bases químicas específicas (hipoclorito, quaternário de amônio ou peroxy);

CONSIDERANDO que o relatório estadual apontou a necessidade de melhorias infraestruturais para atenuação acústica (construção de muro e centralização das baías) e a formalização de Procedimento Operacional Padrão (POP) para a destinação de resíduos biológicos (restos mortais de animais);

CONSIDERANDO a informação de que existe um processo de licitação em curso para reforma da unidade, o qual deve ser fiscalizado por este Órgão Ministerial para garantir que conte com as adequações exigidas pela autoridade sanitária;

**RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implementação das recomendações da APEVISA no Centro de Controle de Zoonoses de Garanhuns (adequação da limpeza, manejo de resíduos e mitigação de ruídos) e monitorar o andamento da reforma estrutural da unidade, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, DETERMINAR:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado, dada o princípio da publicidade.

2. Requeiro ao Município de Garanhuns, por sua Procuradoria, que no prazo de 20 dias úteis, comprove documentalmente o cumprimento das recomendações da APEVISA, informando:

- a) A substituição imediata dos produtos de limpeza domésticos por saneantes de uso hospitalar/veterinário, conforme indicado no relatório técnico, para mitigação dos odores;
- b) O envio do Procedimento Operacional Padrão (POP) elaborado para o manejo e destinação final de carcaças e restos mortais de animais;
- c) O número e o status atual do Processo Licitatório para a reforma do CCZ, encaminhando o cronograma previsto para início das obras e confirmando se o projeto contempla a construção de muro de isolamento acústico e a readequação das baías;
- d) Quais medidas paliativas serão adotadas de imediato para reduzir o impacto sonoro (latidos) junto à vizinhança enquanto a reforma não é concluída.

3. Ciência à noticiante.

4. Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 28 de novembro de 2025.

Domingos Sávio Pereira Agra,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 02162.000.084/2025**

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA**

Procedimento nº 02162.000.084/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02162.000.084/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu/sua Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício da 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347 /1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as emendas parlamentares constituem instrumento legítimo de alocação de recursos orçamentários, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilização por ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que têm sido verificadas, em diversos municípios, possíveis irregularidades na destinação e execução

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares, especialmente na ausência de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas por parte das entidades beneficiárias;

**CONSIDERANDO** as decisões do Ministro Relator Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 854 e das ADIs 7688, 7695 e 7697, que buscam conferir maior transparência e rastreabilidade à execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais;

**CONSIDERANDO** que decisões proferidas nas ações acima indicadas reforçam que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais e que a execução das emendas parlamentares estaduais, distrital e municipais devem observar os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle social sobre a destinação e a aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF nº 854, de relatoria do Ministro Flávio Dino, de 23/10/2025, que determinou aos Ministérios Públicos Estaduais a adoção de providências para a fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade;

**CONSIDERANDO** que a "adequada conformidade" ao modelo federal exige, no mínimo, a existência e efetiva implementação de uma plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, mantida pelo Poder Executivo local e que replique as funcionalidades do Transferegov.br federal, assegurando a ampla divulgação sobre a origem (proponente) e o destino (beneficiário final, objeto, execução física e financeira) dos recursos;

**CONSIDERANDO** que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Vereadores para o exercício de 2026 somente poderá iniciar após a demonstração, pelos governos municipais, perante os respectivos Tribunais de Contas, do cumprimento do comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna (transparência e rastreabilidade), conforme determinação do STF, na ADPF nº 854;

**CONSIDERANDO** que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Vereadores para o exercício de 2026 somente poderá iniciar após a demonstração, pelos governos municipais, perante os respectivos Tribunais de Contas, do cumprimento do comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna (transparência e rastreabilidade), conforme determinação do STF, na ADPF nº 854;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 210/2024 estabeleceu parâmetros fundamentais para a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual federal, devendo servir de referência normativa para os entes subnacionais, especialmente quanto a: (i) vinculação das emendas de bancada a projetos e ações estruturantes, com identificação do parlamentar proponente e do beneficiário final; (ii) vinculação das emendas de comissão a ações de interesse nacional ou regional; (iii) obrigatoriedade de aprovação prévia dos Planos de Trabalho; (iv) condicionamento das emendas voltadas à saúde à observância das orientações do gestor do SUS; e (v) fixação do limite de crescimento das emendas parlamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que toda emenda, antes de sua execução, seja objeto de análise técnica prévia pelo Poder Executivo local, com a elaboração de um Plano de Trabalho robusto que ateste sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO) e com as políticas públicas setoriais;

**CONSIDERANDO** que a rastreabilidade financeira efetiva, determinada pelo STF se fundamenta em um sistema de três pilares indivisíveis: (a) a criação de conta bancária específica e exclusiva, por emenda, para o recebimento e execução dos recursos; (b) a vedação expressa de saques "na boca do caixa" e mecanismos similares que impeçam a identificação do fornecedor ou beneficiário final; e (c) a adoção de identificadores contábeis específicos (códigos de fonte de recurso ou identificadores únicos de emenda) no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) do ente, que permitam associar inequivocamente cada despesa executada à emenda parlamentar que lhe deu origem;

**CONSIDERANDO** que, embora o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 dispense o chamamento público para recursos de emendas parlamentares destinados a entidades do terceiro setor, tal prerrogativa não isenta o gestor público do dever de justificar publicamente a escolha da entidade nem desobriga a entidade beneficiária de cumprir os mesmos e rigorosos parâmetros de transparência e rastreabilidade exigidos do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que a decisão do STF indica a necessidade de adequação não apenas da execução (Poder Executivo), mas também do processo legislativo orçamentário (Poder Legislativo), incluindo a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

**CONSIDERANDO** que a inobservância das regras de transparência e rastreabilidade em emendas parlamentares pode ensejar responsabilidade do gestor responsável por garantir a publicidade de tais informações, conforme disciplina do art. 11, IV, da Lei nº 8.429/92, além de outras possíveis sanções em decorrência de eventual malversação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência e controle na aplicação dos recursos públicos, de forma a assegurar a efetividade das políticas públicas e a confiança da sociedade nas instituições;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CSMP-PE nº 003/2019, que regulamenta os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º, inciso II, da citada Resolução prevê que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração do Procedimento Administrativo;

**RESOLVE INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade de dotar de transparência e rastreabilidade à execução das emendas parlamentares no âmbito do Município de Serra Talhada - PE.

Como diligência, determina-se o seguinte:

- Envio de cópia desta Portaria à Prefeita e ao Controlador(a)-Geral do Município de Serra Talhada - PE, bem como à(o) Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, para conhecimento e providências.
- Conforme item A da Fase 02 do roteiro de atuação encaminhado pelo CAOPPTS, expedição de ofício à Presidência da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe:

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

- a. Qual a base normativa da instituição das emendas parlamentares municipais (dispositivos da Lei Orgânica Municipal, normas regimentais da Câmara Municipal etc.);
- b. Se há procedimento regimental adotado pela Câmara Municipal para apresentação, tramitação e aprovação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;
- c. Quais os critérios estabelecidos no Regimento Interno ou outro instrumento para admissibilidade das emendas parlamentares (limites de valor por vereador, áreas de aplicação permitidas, vedações, compatibilidade com planos e diretrizes);
- d. Quais os prazos regimentais ou normativos para apresentação de emendas parlamentares pelos vereadores;
- e. Qual o valor global destinado às emendas parlamentares no orçamento municipal dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, e qual o percentual em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Município;
- f. Se há previsão de análise técnica prévia das emendas apresentadas quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites fiscais;
- g. Se há exigência de apresentação de justificativa e plano de trabalho pelos vereadores proponentes;
- h. Se há divulgação, em portal específico ou no Portal da Transparência da Câmara Municipal, das informações completas sobre as emendas parlamentares apresentadas e aprovadas, incluindo: identificação do vereador proponente, valor, finalidade, beneficiário e justificativa;
- i. Quais os mecanismos de transparência ativa adotados pela Câmara Municipal quanto à apresentação, tramitação, aprovação e execução das emendas parlamentares municipais;
- j. Quais os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal, da execução das emendas parlamentares pelo Poder Executivo Municipal;
- k. Se há realização de audiências públicas ou sessões específicas com participação da sociedade para debates das emendas parlamentares;
- I. Se a Câmara Municipal solicita periodicamente ao Poder Executivo Municipal informações sobre o estágio de execução das emendas parlamentares aprovadas;
- m. Encaminhe-se, ainda, cópia dos seguintes documentos, se existentes:
- Dispositivos da Lei Orgânica Municipal que tratam de emendas parlamentares ao orçamento;
- Disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal que disciplinam o processo de apresentação, tramitação e aprovação de emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Normas complementares, deliberações, atos da Mesa Diretora ou manuais orientativos que regulamentem o processo de emendas parlamentares;
- Roteiro ou fluxograma do processo de emendas parlamentares adotado pela Câmara Municipal;
- Relação de emendas parlamentares apresentadas e aprovadas nos exercícios de 2024 e 2025, com identificação do vereador autor, valor, finalidade e beneficiário proposto;
- Ofícios ou requerimentos encaminhados ao Poder Executivo
- Municipal solicitando informações sobre a execução de emendas parlamentares;
- Relatórios de fiscalização ou acompanhamento produzidos pela Câmara Municipal quanto à execução das emendas parlamentares;
- Demonstrativo de acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal com indicação específica da seção dedicada às emendas parlamentares.
3. Conforme item B da Fase 02 do roteiro de atuação encaminhado pelo CAOPPTS, expeça-se ofício ao Município de Serra Talhada-PE, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe:
- a. Se recebeu ou encontra-se previsto para receber recursos oriundos de emendas parlamentares orçamentárias de origem federal ou estadual, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal;
- b. Quais os valores efetivamente recebidos nos exercícios de 2024 e 2025 (até a presente data);
- c. Quais os valores previstos para recebimento no exercício de 2026;
- d. Quais as finalidades, destinações específicas e programas orçamentários correspondentes aos recursos recebidos e previstos;
- e. Identificação completa dos parlamentares proponentes e dos beneficiários finais (órgãos, entidades, comunidades, projetos específicos);
- f. Se há abertura de contas bancárias específicas para administração dos valores recebidos, discriminadas por emenda ou por objeto;
- g. Se há vedação à utilização de "contas de passagem", saques na "boca do caixa" ou mecanismos congêneres;
- h. Quais os mecanismos de rastreabilidade implementados para garantir a identificação "ponta a ponta" da origem (parlamentar proponente), da destinação (beneficiário final) e da execução (física e financeira) dos recursos;
- i. Se houve identificação de restrições à execução dos recursos de emendas, como o art. 166-A, §1º da CF, que proíbe o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas ou encargos referentes ao serviço da dívida ou o art. 166-A, §5º, que exige destinação de ao menos 70% das "emendas pix" em despesas de capital e, em caso positivo, se houve comunicação formal ao Poder Legislativo, com indicação dos casos concretos e das providências adotadas;
- j. Se há elaboração de plano de trabalho prévio à execução dos recursos, especificando-se o conteúdo mínimo exigido;
- k. Se há análise técnica prévia, pela Prefeitura Municipal, da viabilidade de execução e da compatibilidade dos recursos com os planos municipais;
- l. Quais os mecanismos de transparência ativa implementados pela Prefeitura Municipal quanto ao recebimento, destinação e execução dos recursos de emendas;
- m. Se há divulgação, em portal específico ou no Portal da Transparência Municipal, das informações completas sobre as emendas, incluindo: identificação do parlamentar proponente, valor recebido, finalidade, beneficiário final, objeto, cronograma de execução, estágio da execução orçamentária e financeira (empenhado, liquidado, pago), metas físicas previstas e

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antônio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

respectivo atingimento;

n. Qual o percentual de execução dos recursos de emendas no exercício de 2024, informando-se os valores empenhados, liquidados e pagos, bem como o montante inscrito em restos a pagar;

o. Qual o percentual de execução dos recursos de emendas no exercício de 2025 (até a presente data), informando-se os valores empenhados, liquidados e pagos;

p. Qual o grau de atingimento das metas físicas previstas para os recursos de emendas nos exercícios de 2024 e 2025;

q. Quais os procedimentos administrativos adotados pela Prefeitura Municipal para recebimento, registro, controle e execução dos recursos de emendas;

r. Se há prestação de contas específica ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à execução dos recursos de emendas estaduais e municipais, com indicação dos procedimentos adotados.

s. Encaminhar, por fim, cópia dos seguintes documentos, quando existentes:

Relação completa das emendas parlamentares recebidas nos exercícios de 2024 e 2025, com identificação do parlamentar proponente, valor, finalidade, beneficiário final, data de recebimento, programa e ação orçamentária correspondentes;

Relação de contas bancárias específicas para administração dos recursos de emendas;

Ofícios de comunicação aos Poderes Legislativos sobre impedimentos técnicos à execução nos exercícios de 2024 e 2025;

Modelo de plano de trabalho exigido para as emendas individuais impositivas;

Pareceres técnicos de análise de viabilidade e compatibilidade dos recursos de emendas ao orçamento emitidos nos exercícios de 2024 e 2025;

Demonstrativo de acesso ao Portal da Transparência Municipal com indicação específica da seção dedicada às emendas parlamentares, contendo todas as informações exigidas quanto à origem, destinação e execução dos recursos.

Relatórios de execução orçamentária e financeira das emendas dos exercícios de 2024 e 2025, com detalhamento por emenda do estágio de execução (empenhado, liquidado, pago) e do atingimento das metas físicas;

Decretos, portarias, instruções normativas ou manuais orientativos editados pela Prefeitura Municipal para regulamentar o recebimento, a análise, a aprovação, a execução e o controle dos recursos de emendas parlamentares recebidas;

Roteiro ou fluxograma do processo de recebimento e execução de emendas adotado pela Prefeitura Municipal;

4. Após o recebimento das informações e documentos requisitados, será avaliada a necessidade de realização de reunião com representantes da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal para orientações e ajustes necessários; e

5. Comunique-se ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOPPTS) acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para conhecimento, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à

Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 02 de dezembro de 2025.

Vandeci Sousa Leite,  
Promotor de Justiça.

## **PORTARIA Nº 02243.000.446/2025**

**Recife, 14 de novembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Procedimento nº 02243.000.446/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.446/2025

**PORTARIA N° 086/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Dr. Tiago Sales Boulhosa Gonzalez, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos arts. 26, 27 e 201 da Lei nº 8.069/90 (ECA), bem como dos arts. 2º, 3º, 4º e 6º da Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02243.000.446/2025 foi instaurada para apurar possível violação ao direito à saúde do infante J.M.A.S., nascido em 12/10/2022, diagnosticado com TDAH e TEA, diante da recusa paterna em permitir e manter o tratamento medicamentoso prescrito;

CONSIDERANDO que os documentos e informações juntados aos autos demonstram conflito parental persistente, com práticas atribuídas ao genitor que podem comprometer a saúde, o desenvolvimento e a segurança do infante, configurando indícios de risco nos termos do art. 98, II, do ECA;

CONSIDERANDO que, embora já tenham sido expedidos ofícios e notificações, permanecem pendentes esclarecimentos essenciais e a adoção de medidas de acompanhamento familiar e técnico pela rede de proteção;

CONSIDERANDO que há necessidade de continuidade das diligências, avaliação integrada da rede, esgotamento de providências administrativas e possível futura provocação ao Juízo da Infância para adoção de medidas protetivas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 e seguintes da Resolução CNMP nº 174 /2017, que prevê a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo quando se faça necessária investigação complementar estruturada e continuidade das medidas extrajudiciais;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 02243.000.446/2025 em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, que passa a tramitar sob o mesmo número, com a finalidade de apurar e acompanhar situação de risco envolvendo a saúde, o desenvolvimento e o exercício do poder familiar relativo ao infante J.M.A.S.

Sendo assim, DETERMINO:

1) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde, para que no prazo de 10 (dez) dias:

a) informar, se o infante J.M.A.S. está em acompanhamento regular na AME ou outro serviço especializado;  
b) encaminhar relatório atualizado de atendimento;  
c) esclarecer sobre a continuidade da prescrição e fornecimento da medicação;  
d) informar eventual prejuízo decorrente de interrupções ou recusas na administração do medicamento.

2) Expeça-se ofício ao CREAS, para que, no prazo de 15 dias, proceder à inclusão da família em acompanhamento sociofamiliar, visando ao fortalecimento de vínculos e suporte à genitora, que cuida de dois filhos com TEA e apresente relatório inicial em igual prazo, seguido de relatórios bimestrais durante 06 meses;

3) Expeça-se notificação ao genitor para, em 05 dias, prestar esclarecimentos formais sobre a retenção da medicação prescrita; apresentar, se houver, relatório médico que sustente

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

eventual discordância; ser advertido de que sua conduta pode configurar violação aos arts. 4º, 7º, 11 e 98 do ECA, podendo ensejar provocação ao Juízo da Infância.

Concluídas as diligências, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para análise quanto à necessidade de requerimento judicial de medidas protetivas; à continuidade do acompanhamento administrativo; ou à eventual promoção de arquivamento.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de novembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,  
Promotor de Justiça.

#### **DESPACHO Nº 01734.000.007/2020**

**Recife, 26 de novembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

Procedimento nº 01734.000.007/2020 — Procedimento Administrativo para outras atividades

#### **DESPACHO**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, "é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil", sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

**CONSIDERANDO** a expiração do prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo;

**CONSIDERANDO** que não há registro acerca da solução da demanda;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 107/2025, oriundo do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha, PE, sem, contudo, comprovar o efetivo funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

**CONSIDERANDO** os fundamentos expostos na Portaria de instauração deste procedimento e a imprescindibilidade de garantir a continuidade do acompanhamento da prestação de serviços públicos de saúde;

#### **RESOLVE:**

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, procedimento administrativo de tutela de direitos individuais indisponíveis com a finalidade de colher elementos de convicção acerca prestação de serviços públicos de saúde no Município de São José do Egito, PE.

Providenciem-se as seguintes diligências:

(i) Publique-se;

(ii) Considerando-se o teor do Ofício nº 107/2025, oriundo do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha, PE, requisitem-se informações circunstanciadas atualizadas sobre a implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e se já está em pleno funcionamento. Caso não esteja, informar quais são as pendências e quais foram as providências adotadas pelo Município, assim como o que especificamente está faltando para implantar o SAMU, acompanhadas das devidas comprovações. Prazo: 10 (dez) dias;

(iii) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde e da Defesa da Cidadania; c) à Secretaria-Geral do Ministério Público, para controle e publicação no Diário Oficial, para garantia da publicidade e da transparência;

(iv) Realizadas essas diligências, com a chegada das informações, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Cumpra-se.

São José do Egito, 26 de novembro de 2025.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho,  
Promotor de Justiça.

#### **DESPACHO Nº 01734.000.047/2019**

**Recife, 26 de novembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

Procedimento nº 01734.000.047/2019 — Procedimento administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

#### **DESPACHO**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, "é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III –

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO a expiração do prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Polícia Judiciária não prestou informações precisas sobre as providências adotadas em relação ao BO nº 19E0258001024;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Portaria de instauração deste procedimento e a imprescindibilidade de garantir a continuidade do acompanhamento da prestação de serviços públicos de saúde; RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, procedimento administrativo de tutela de direitos individuais indisponíveis com a finalidade de colher elementos de convicção acerca prestação de serviços públicos de saúde no Município de São José do Egito, PE.

Providenciem-se as seguintes diligências:

(i) Publique-se;

(ii) Requisitem-se, reiteradamente, à Delegacia de Polícia Civil de São José do Egito, PE, informações circunstanciadas, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sobre as providências adotadas em relação ao BO nº 19E0258001024, advertindo-se-lhe de que eventual nova omissão implicará na adoção das providências legais para responsabilização jurídica;

(iii) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da

Saúde, Defesa da Cidadania e Controle Externo da Atividade Policial; c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para controle e publicação no Diário Oficial, para garantia da publicidade e da transparência;

(v) Realizadas essas diligências, com a chegada das informações, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Cumpra-se.

São José do Egito, 26 de novembro de 2025.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho,  
Promotor de Justiça.

necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, “é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses

individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO a expiração do prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que não há registro acerca da solução da demanda nem relato atualizado sobre a situação;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Portaria de instauração deste procedimento e a imprescindibilidade de garantir a continuidade da fiscalização;

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, procedimento administrativo de acompanhamento de outras atividades não sujeitas a inquérito civil com o fim de fiscalizar investigação do fato relatada no Ofício oriundo da Diretoria do Idoso de São José do Egito, PE, assim como à melhoria da qualidade da fase policial da persecução criminal pela 168ª Delegacia de Polícia Civil – São José do Egito, PE.

Providenciem-se as seguintes diligências:

(i) Publique-se;

(ii) Requisitem-se, reiteradamente, informações circunstanciadas à Polícia Judiciária, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias, sobre o andamento da investigação, inclusive o respectivo número do Inquérito Policial e os atos investigativos realizados, advertindo-se que nova omissão implicará adoção das providências legais cabíveis para responsabilização jurídica;

(iii) Remeta-se cópia deste ato: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial; c) à Secretaria-Geral do Ministério Público, para controle e publicação no Diário Oficial, para garantia da publicidade e da transparência;

(iv) Realizadas essas diligências, com a chegada das informações, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Cumpra-se.

São José do Egito, 26 de novembro de 2025.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho, Promotor de Justiça.

## DESPACHO Nº 01734.000.125/2020

**Recife, 26 de novembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 01734.000.125/2020 — Procedimento Administrativo para outras atividades

## DESPACHO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas

## DESPACHO Nº 02053.001.922/2025

**Recife, 2 de dezembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.922/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.922/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadanía da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.922 /2025, na qual se relata que a empresa Hapvida Assistência Médica estaria negando autorização para o exame de sequenciamento de nova geração de todas a regiões codificadoras (Exons) de todos os genes do genoma -

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Giani Aluino Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**SEQUENCIAMENTO DO EXOMA (INCLUI CAPTURA, AMPLIFICAÇÃO E SEQUENCIAMENTO);**  
 CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC); CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos"; CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços"; RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Hapvida Assistência Médica para investigar indícios de negativa de autorização para o exame de sequenciamento de nova geração de todas as regiões codificadoras (Exons) de todos os genes do genoma - **SEQUENCIAMENTO DO EXOMA (INCLUI CAPTURA, AMPLIFICAÇÃO E SEQUENCIAMENTO)**, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

- 1 - cumpra-se o Cartório, em caráter imediato, o inteiro teor do Despacho proferido em 16/11/2025;
- 2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- 3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;
- 4 - roceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2025.

Solon Ivo da Silva Filho  
Promotor de Justiça

inspeção à Vigilância Sanitária Municipal, em novembro de 2021, visando averiguar a situação estrutural e sanitária da ILPI após o período mais crítico da pandemia. O relatório circunstanciado, acostado aos autos em dezembro do mesmo ano, identificou diversas pendências, como falhas em rotinas de trabalho, conquanto tenha notado melhorias na infraestrutura e um compromisso com a saúde dos idosos.

Na sequência, o procedimento ganhou um caráter de articulação interinstitucional com a realização de uma reunião conjunta com os diretores das três ILPIs do município (Casa dos Pobres, Lar São Francisco de Assis e IFEPE) em setembro de 2022, na qual foram discutidas as dificuldades comuns, notadamente a precariedade financeira das entidades frente à implantação do novo piso salarial dos profissionais de enfermagem, a carência de profissionais de saúde, a ausência de visitas familiares para muitos residentes e a necessidade de isenção de impostos municipais.

Por determinação deste órgão ministerial, seguiu-se a expedição de ofícios requisitórios ao Poder Executivo e Legislativo municipal, buscando apoio fiscal e operacional, além da formalização de convênios com instituições de ensino superior e técnico para a alocação de estagiários da área de saúde, como forma de minimizar a crise de recursos humanos. Em um esforço contínuo, as requisições ao Poder Público Municipal foram reiteradas em janeiro de 2025, focando no cadastramento dos idosos nos programas de assistência social e saúde e no fornecimento de insumos essenciais. A resposta da Secretaria Municipal de Saúde, em fevereiro de 2025, informou a respeito da atuação da equipe multiprofissional (eMULTI), o acompanhamento pela Unidade Básica de Saúde (UBS) e a existência de protocolos municipais para a distribuição de fraldas geriátricas e dietas especiais.

Como etapa final do acompanhamento regular, requisitou-se uma nova inspeção sanitária pela APEVISA em abril de 2025. O relatório de inspeção, juntado aos autos em maio de 2025, embora tenha atestado a boa estrutura física e o compromisso da ILPI com a saúde dos residentes, reafirmou a persistência de inconformidades legais, como a insuficiência do dimensionamento da equipe de cuidadores e de apoio (limpeza, alimentação, lavanderia) e a falha em manter rotinas escritas de cuidado, bem como em relação ao armazenamento de medicamentos controlados.

Em face da persistência das inconformidades e visando o cumprimento do mister constitucional de zelar pelos direitos dos idosos, foi expedida uma recomendação em 17 de novembro de 2025. O ato ministerial recomendou expressamente à Diretoria da Casa dos Pobres que, no prazo de 60 (sessenta) dias, empreendesse os esforços necessários para sanar integralmente todas as irregularidades detalhadas no último relatório da APEVISA, alertando que o descumprimento poderia ensejar a adoção de medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

É o relatório.

Insta destacar, inicialmente, que o presente procedimento cumpriu integralmente sua finalidade, culminando com a expedição da recomendação (evento 0222). O procedimento demonstrou-se eficaz como instrumento de intervenção resolutiva e articulação interinstitucional, produzindo frutos concretos que acabaram por beneficiar significativamente a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Casa dos Pobres e a comunidade idosa de Vitória de Santo Antão.

O acompanhamento desenvolvido por esta Promotoria não se limitou à mera constatação de irregularidades, mas promoveu um robusto processo de coordenação de políticas públicas. Através de reuniões conjuntas com as diretorias das ILPIs locais e do reiterado acionamento do Poder Executivo e Legislativo municipal, o Parquet fomentou a discussão de soluções

#### DESPACHO Nº 02348.000.333/2021

Recife, 1 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Procedimento nº 02348.000.333/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

#### ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 02348.000.333 /2021

Trata-se de Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições oriundo de feito que tramitava em meio físico (P.A. nº 02/2018) e foi migrado para o Sistema Integrado Ministerial (SIM) em 17 de novembro de 2021, tendo como escopo o acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Católica Casa dos Pobres, nesta cidade.

Na fase inicial do procedimento foram solicitados relatórios de

<b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA</b> José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	<b>CORREGEDORA-GERAL</b> Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	<b>CHEFE DE GABINETE</b> Frederico José Santos de Oliveira	<b>CONSELHO SUPERIOR</b>
<b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:</b> Renato da Silva Filho	<b>CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO</b> Charles Hamilton dos Santos Lima	<b>COORDENADORA DE GABINETE</b> Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente) Maria Ivana Botelho Vieira da Silva Aginaldo Fenelon de Barros Giani Maria do Monte Santos Cristiane de Gusmão Medeiros Carlos Alberto Pereira Vitorio Liliane da Fonseca Lima Rocha Charles Hamilton dos Santos Lima Lucila Varejão Dias Martins
<b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:</b> Hélio José de Carvalho Xavier	<b>SECRETÁRIA-GERAL:</b> Janaína do Sacramento Bezerra	<b>OUVIDORA</b> Maria Lizandra Lira de Carvalho	
<b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:</b> Renato da Silva Filho			
			 Ministério Públ... PE Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: imprensa@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

sistêmicas para problemas comuns, como a crise financeira decorrente do novo piso salarial da enfermagem, a carência de recursos humanos e a necessidade de apoio fiscal.

As requisições ministeriais impulsionaram ações concretas por parte do Município, resultando na confirmação da atuação da Equipe Multiprofissional (eMULTI) e no acompanhamento dos residentes pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), além da garantia de insumos essenciais, como fraldas e dietas, mediante protocolos formais de dispensação. A busca por convênios com instituições de ensino para a alocação de estagiários na área de saúde é um exemplo notório da atuação proativa que gerou benefícios imediatos e sustentáveis no enfrentamento da crise de recursos humanos da ILPI.

Com a juntada do último Relatório de Inspeção Sanitária em maio de 2025, o procedimento administrativo reuniu todos os elementos fáticos e técnicos necessários para, diante das inconformidades remanescentes (dimensionamento de pessoal, rotinas escritas de cuidado e armazenamento de medicamentos), expedir recomendação que constitui medida mais adequada e coercitiva, sendo ato finalístico no âmbito deste procedimento. A recomendação delimita com clareza as obrigações da ILPI, vinculando-a à correção das falhas apontadas, sob pena de instauração de outras medidas judiciais.

Considerando que a fase de investigação e articulação institucional encontra-se concluída, a manutenção deste procedimento esvazia sua natureza e finalidade.

Doravante, o cumprimento das determinações exaradas na aludida recomendação passará a ser objeto de fiscalização em procedimento próprio, instaurado nesta Promotoria de Justiça sob o nº 02348.000.626/2025, garantindo o acompanhamento contínuo, sem sobrecarregar o feito original com uma nova fase processual.

Destarte, por ter atingido seu objetivo precípuo, mediante a recomendação que consubstancia a conclusão do trabalho realizado, e por imperativo de racionalidade administrativa, permitindo a abertura de um novo instrumento para o acompanhamento do seu cumprimento (Procedimento Administrativo nº 02348.000.626/2025), DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições, com fulcro no artigo 12º da Resolução 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público.

Comunique-se à Secretaria-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial; ao CAO - Defesa da Saúde; ao Núcleo da Pessoa Idosa do MPPE; ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE.

Cumpridas as diligências, arquive-se.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de dezembro de 2025.

Diogo Gomes Vital,  
Promotor de Justiça.

Trata-se de procedimento administrativo de acompanhamento de instituições oriundo de feito que tramitava em meio físico (P.A. nº 04/2018) e foi migrado para o Sistema Integrado Ministerial (SIM) em 22 de dezembro de 2021, tendo como escopo o acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Espírito São Francisco de Assis, nesta cidade.

Na fase inicial do procedimento, aguardou-se a resposta à solicitação de relatórios de inspeção à Vigilância Sanitária Municipal, visando averiguar a situação estrutural e sanitária da ILPI após o período mais crítico da pandemia. Foram reiterados ofícios à diretoria da ILPI ao longo dos anos, buscando informações detalhadas sobre as condições estruturais e a assistência prestada aos residentes, visando a plena adequação às normas sanitárias e ao Estatuto do Idoso.

O procedimento buscou informações sobre as condições estruturais e a assistência prestada aos residentes, visando a plena adequação da entidade às normas sanitárias e ao Estatuto do Idoso.

Nesse sentido, foram reiterados ofícios à diretoria da ILPI ao longo dos anos, solicitando, por exemplo, a relação detalhada dos idosos abrigados e suas necessidades de medicamentos, fraldas e insumos, bem como o uso e custódia dos recursos provenientes do 13º salário. Em resposta, a instituição informou a situação previdenciária e a destinação do 13º salário dos residentes para custeio de itens essenciais e medicamentos não fornecidos pelo município, além de apresentar a lista detalhada das medicações de uso dos idosos.

Ademais, o Parquet requisitou à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA) a realização de nova fiscalização sanitária. A inspeção foi realizada em 08 de maio de 2025 e o relatório foi juntado aos autos em junho do mesmo ano. O laudo da APEVISA, embora tenha concluído que a instituição demonstrava comprometimento com a saúde e integridade física dos residentes, não observando risco iminente, apontou algumas pendências, notadamente de caráter documental e operacional, como a ausência de um Plano de Atenção Integral à Saúde (PAIS) escrito, falta de rotinas e procedimentos de cuidados, e inadequações nos serviços de alimentação e lavanderia.

Em face da persistência das inconformidades e visando o cumprimento do mister constitucional de zelar pelos direitos dos idosos, foi expedida Recomendação (Evento 0229) datada de 17 de novembro de 2025. O ato recomendou à Diretoria do Lar Espírito São Francisco de Assis a imediata adoção de providências para sanar as irregularidades anotadas pela APEVISA no prazo de 60 (sessenta) dias, alertando para as consequências do não cumprimento.

É o relatório.

Insta destacar, inicialmente, que o procedimento em epígrafe cumpriu integralmente sua finalidade ministerial, culminando com a expedição da recomendação (em evento 0229). O procedimento demonstrou-se eficaz como instrumento de intervenção resolutiva e articulação interinstitucional, produzindo frutos concretos que acabaram por beneficiar significativamente a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Casa dos Pobres e a comunidade idosa de Vitória de Santo Antão.

O acompanhamento desenvolvido por esta Promotoria não se limitou à mera constatação de irregularidades, mas promoveu um robusto processo de coordenação de políticas públicas. Através de reuniões conjuntas com as diretorias das ILPIs locais e do reiterado acionamento do Poder Executivo e Legislativo municipal, o Parquet fomentou a discussão de soluções sistêmicas para problemas comuns, como a crise financeira decorrente do novo piso salarial da enfermagem, a carência de

## DESPACHO Nº 02348.000.368/2021

Recife, 1 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Procedimento nº 02348.000.368/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

## ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições  
02348.000.368 /2021

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

## CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

recursos humanos e a necessidade de apoio fiscal. A busca por convênios com instituições de ensino para a alocação de estagiários na área de saúde é um exemplo notório da atuação proativa que gerou benefícios imediatos e sustentáveis no enfrentamento da crise de recursos humanos da ILPI.

Com a juntada do último Relatório de Inspeção Sanitária em maio de 2025, o procedimento administrativo reuniu todos os elementos fáticos e técnicos necessários para, diante das inconformidades remanescentes (ausência de um Plano de Atenção Integral à Saúde (PAIS) escrito, falta de rotinas e procedimentos de cuidados, e inadequações nos serviços de alimentação e lavanderia), expedir recomendação que constitui medida mais adequada e coercitiva, sendo ato finalístico no âmbito deste procedimento. A recomendação delimita com clareza as obrigações da ILPI, vinculando-a à correção das falhas apontadas, sob pena de instauração de outras medidas judiciais.

Considerando que a fase de investigação e articulação institucional encontra-se concluída e que o ciclo de atuação se encerra com o instrumento da recomendação, a manutenção deste procedimento esvazia sua natureza e finalidade.

Doravante, o cumprimento das determinações exaradas na referida recomendação passará a ser objeto de fiscalização em procedimento próprio, instaurado nesta Promotoria de Justiça sob o nº 02348.000.626/2025, garantindo o acompanhamento contínuo, sem sobrecarregar o feito original com uma nova fase processual.

Destarte, por ter atingido seu objetivo precípua, mediante a recomendação que consubstancia a conclusão do trabalho realizado, e por imperativo de racionalidade administrativa, permitindo a abertura de um novo instrumento para o acompanhamento do seu cumprimento (Procedimento Administrativo nº 02348.000.626/2025), DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições, com fulcro no artigo 12º da Resolução 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público.

Comunique-se à Secretaria-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial; ao CAO - Defesa da Saúde; ao Núcleo da Pessoa Idosa do MPPE; ao Conselho Superior do MPPE, conforme art. 12º da Resolução do CSMP; e à Corregedoria Geral do MPPE.

Cumpridas as diligências, arquive-se.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de dezembro de 2025.

Diogo Gomes Vital,  
Promotor de Justiça.

#### **DESPACHO Nº 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Procedimento nº 02348.000.354/2021**

**Recife, 1 de dezembro de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
 Procedimento nº 02348.000.354/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

#### **ARQUIVAMENTO**

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições  
 02348.000.354 /2021

Trata-se de Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições oriundo de feito que tramitava em meio físico (Procedimento Administrativo nº 03 /2018) e foi migrado para o Sistema Integrado Ministerial (SIM), tendo como escopo o

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIA-GERAL:**  
 Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
 Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### **CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aginaldo Fenelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Cristiane de Gusmão Medeiros  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Liliane da Fonseca Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

É o relatório.

Insta destacar, inicialmente, que o presente procedimento cumpriu integralmente sua finalidade ministerial, culminando com a expedição da recomendação (evento 0171). O procedimento demonstrou-se eficaz como instrumento de intervenção resolutiva e articulação interinstitucional, produzindo frutos concretos que acabaram por beneficiar significativamente a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) IFEPE e a comunidade idosa de Vitória de Santo Antão.

O acompanhamento desenvolvido por esta Promotoria não se limitou à mera constatação de irregularidades, mas promoveu um robusto processo de coordenação de políticas públicas. Através de reuniões conjuntas com as diretorias das ILPIs locais e do reiterado acionamento do Poder Executivo e Legislativo municipal, o Parquet fomentou a discussão de soluções sistêmicas para problemas comuns, como a crise financeira decorrente do novo piso salarial da enfermagem, a carência de recursos humanos e a necessidade de apoio fiscal. A busca por convênios com instituições de ensino para a alocação de estagiários na área de saúde é um exemplo notório da atuação proativa que gerou benefícios imediatos e sustentáveis no enfrentamento da crise de recursos humanos da ILPI.

Com a juntada do último Relatório de Inspeção Sanitária em junho de 2025, o procedimento administrativo reuniu todos os elementos fáticos e técnicos necessários para, diante das inconformidades remanescentes (ausência de licença sanitária municipal e projeto arquitetônico aprovado, condições insatisfatórias dos equipamentos, produtos, mobiliários e utensílios, falhas nas rotinas e procedimentos para assistência à saúde e serviços de lavanderia e alimentação), expedir recomendação que constitui medida mais adequada e coercitiva, sendo ato finalístico no âmbito deste procedimento. A recomendação delimita com clareza as obrigações da ILPI, vinculando-a à correção das falhas apontadas, sob pena de instauração de outras medidas judiciais.

Considerando que a fase de investigação e articulação institucional encontra-se concluída, a manutenção deste procedimento esvazia sua natureza e finalidade.

Doravante, o cumprimento das determinações exaradas na aludida recomendação passará a ser objeto de fiscalização em procedimento próprio, instaurado nesta Promotoria de Justiça sob o nº 02348.000.626/2025, garantindo o acompanhamento contínuo, sem sobrecarregar o feito original com uma nova fase processual.

Destarte, por ter atingido seu objetivo precípuo, mediante a recomendação que consubstancia a conclusão do trabalho realizado, e por imperativo de racionalidade administrativa, permitindo a abertura de um novo instrumento para o acompanhamento do seu cumprimento (Procedimento Administrativo nº 02348.000.626/2025), DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições, com fulcro no artigo 12º da Resolução 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público.

Comunique-se à Secretaria-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial; ao CAO - Defesa da Saúde; ao Núcleo da Pessoa Idosa do MPPE; ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE.

Cumpridas as diligências, arquive-se.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de dezembro de 2025.

Diogo Gomes Vital,  
Promotor de Justiça.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaína do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.330/2025

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01/12/2025	segunda-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
04/12/2025	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
11/12/2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
12/12/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Wanessa Kelly Almeida Silva
16/12/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Wanessa Kelly Almeida Silva
19/12/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01/12/2025	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
04/12/2025	quinta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
11/12/2025	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Wanessa Kelly Almeida Silva
12/12/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
16/12/2025	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
19/12/2025	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Wanessa Kelly Almeida Silva

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.331/2025****Onde se lê:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3<sup>a</sup> ENTRÂNCIA DA CAPITAL**  
 Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –  
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE  
 E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
06/12/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto	23º Promotor de Justiça Criminal
24/12/2025**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça	31º Promotor de Justiça Criminal
25/12/2025***	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Edgar Braz Mendes Nunes	25º Promotor de Justiça Criminal
27/12/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Eliane Gaia Alencar	49º Promotor de Justiça Criminal
29/12/2025**	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Fernando Falcão Ferraz Filho	19º Promotor de Justiça Criminal
31/12/2025**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Guilherme Vieira Castro	5ª atuação nos Feitos da Central de Inquéritos

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3<sup>a</sup> ENTRÂNCIA DA CAPITAL**  
 Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –  
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE  
 E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
06/12/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	37º Promotor de Justiça Criminal
24/12/2025**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Fernando Falcão Ferraz Filho	19º Promotor de Justiça Criminal
25/12/2025***	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	37º Promotor de Justiça Criminal
27/12/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	37º Promotor de Justiça Criminal
29/12/2025**	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça	31º Promotor de Justiça Criminal
31/12/2025**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues	11º Promotor de Justiça Criminal

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.332/2025****Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/12/2025	sábado	09h às 13h	Recife	Tayjane Cabral de Almeida	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
08/12/2025*	Segunda-feira	09h às 13h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**Leia-se:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/12/2025	sábado	09h às 13h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
08/12/2025*	Segunda-feira	09h às 13h	Recife	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.333/2025****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [plantao3a@mppe.mp.br](mailto:plantao3a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28/12/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim
29/12/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Samuel Farias	Promotor de Justiça de Itapetim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: [plantao5a@mppe.mp.br](mailto:plantao5a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marcel Gustavo Corrêa	Promotor de Justiça de Lajedo
28/12/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/12/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
14/12/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: [plantao10a@mppe.mp.br](mailto:plantao10a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13/12/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da	Sylvia Câmara de	3º Promotor de

			Mata	Andrade	Justiça de Carpina
14/12/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina
20/12/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
21/12/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
23/12/2025*	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de Carpina
24/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Aliança	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Itaquitinga
26/12/2025*	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
27/12/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
28/12/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
29/12/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
30/12/2025*	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
31/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes	Promotor de Justiça de Itambé
01/01/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Itaquitinga
02/01/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
03/01/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
04/01/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maurício Schibuola de Carvalho	3º Promotor de Justiça de Arcórdope
05/01/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
06/01/2026*	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba

**Leia-se:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [plantao3a@mppe.mp.br](mailto:plantao3a@mppe.mp.br)

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
28/12/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
29/12/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	2º Promotor de Justiça de Sertânia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: [plantao5a@mppe.mp.br](mailto:plantao5a@mppe.mp.br)

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
24/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
28/12/2025	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: [cpfd.olinda@mppe.mp.br](mailto:cpfd.olinda@mppe.mp.br)

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
06/12/2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foleto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
14/12/2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: [plantao10a@mppe.mp.br](mailto:plantao10a@mppe.mp.br)

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>
13/12/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de

					Carpina
14/12/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
20/12/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
21/12/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de Carpina
23/12/2025*	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Itaquitinga
24/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Aliança	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
26/12/2025*	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina
27/12/2025	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
28/12/2025	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
29/12/2025*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
30/12/2025*	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes	Promotor de Justiça de Itambé
31/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Itaquitinga
01/01/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
02/01/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
03/01/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Camila Veiga Chetto Coutinho	Promotor de Justiça de Tracunhaém
04/01/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
05/01/2026*	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
06/01/2026*	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba

## ANEXO DO AVISO nº 217/2025-CSMP

<b>Relação de processos prorrogados</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA</b>
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01717.000.057/2020 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.262/2022 — Inquérito Civil
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.586/2022 — Inquérito Civil
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA</b>
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.013/2024 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.537/2023 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.033/2024 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.037/2022 — Inquérito Civil
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.370/2022 — Inquérito Civil
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.612/2023 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.760/2024 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01700.000.013/2022 — Inquérito Civil
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson José Guerra)</b>
1.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.081/2023 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.150/2020 — Inquérito Civil
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.983/2024 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.112/2021 — Inquérito Civil
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.828/2024 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.126/2021 — Inquérito Civil
7.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01700.000.012/2022 — Inquérito Civil
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.016/2023 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

	Procedimento nº 01670.000.069/2021 — Inquérito Civil
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.213/2023 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.162/2024 — Inquérito Civil
12.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.360/2023 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.264/2020 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.138/2021 — Inquérito Civil
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01563.000.001/2020 — Inquérito Civil

Nº	<b>Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS</b>
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.232/2021 — Inquérito Civil
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.235/2020 — Inquérito Civil
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.262/2022 — Inquérito Civil
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.322/2021 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.047/2020 — Inquérito Civil

Nº	<b>Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA Procedimento nº 01661.000.132/2022 — Inquérito Civil
2.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02417.000.833/2023 — Inquérito Civil
3.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.318/2023 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Procedimento nº 01711.000.022/2020 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.355/2021 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.031/2020 — Inquérito Civil

Nº	<b>Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS</b>
1.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.001.070/2023 — Inquérito Civil
2.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.111/2023 — Inquérito Civil
3.	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.825/2023 — Inquérito Civil
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.177/2023 — Inquérito Civil

5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.451/2022 — Inquérito Civil
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.145/2023 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE Procedimento nº 01710.000.027/2023 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.748/2024 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.110/2021 — Inquérito Civil
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.219/2023 — Inquérito Civil
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.211/2024 — Inquérito Civil
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.025/2024 — Inquérito Civil
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.494/2023 — Inquérito Civil
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.483/2023 — Inquérito Civil
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.083/2024 — Inquérito Civil
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.113/2021 — Inquérito Civil
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.127/2021 — Inquérito Civil
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.046/2021 — Inquérito Civil
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.063/2024 — Inquérito Civil
20.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.309/2024 — Inquérito Civil

**ANEXO I DA RES-CPJ 012/2025**

Proposta de definição de atribuições do novo cargo de 3º Promotor de Justiça de Bezerros, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, bem assim, consequente revisão das atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da mesma localidade.

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições anteriores</b>	<b>Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores</b>
1ª Promotoria de Justiça	1ª Vara	<b>Feitos Cíveis e Criminais da 1ª Vara e Extrajudicial Curadorias do Controle Externo da Atividade Policial e da Sonegação Fiscal</b>
2ª Promotoria de Justiça	2ª Vara	<b>Extrajudicial Residual-Curadorias de Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo, Defesa dos Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso, acompanhando as respectivas ações judiciais, em curso e a serem propostas.</b>
3º Promotor de Justiça		<b>Feitos Cíveis e Criminais da 2ª Vara e Extrajudicial na Curadoria dos Direitos da Infância e Juventude</b>

## ANEXO I DA RES-CPJ 013/2025

Proposta de modificação das atribuições dos cargos do 4º e do 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

Cargo	Atribuições Atuais	Novas Atribuições (proposta)
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público	Extrajudicial: Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público.
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em Situação de Vulnerabilidade, Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos.	Extrajudicial: Educação, Idoso, Grupos em vulnerabilidade e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos específica ou geral;

**ANEXO I DA RES-CPJ 014/2025**

Proposta de revisão de atribuições da 58ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Cargo	Atribuições Atuais	Novas Atribuições (proposta)
58º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Sem atribuição após a extinção da 20ª Vara Criminal da Capital	3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

**ANEXO I DA RES-CPJ 015/2025**

Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 6º Promotor de Justiça do Cabo de Santo Agostinho Igarassu valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, e alteração das atribuições das 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO ATUAL</b>	<b>ATRIBUIÇÃO PROPOSTA</b>
3º PJ Criminal do Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal e Controle Externo da Atividade Policial	2ª Vara Criminal e Curadoria Extrajudicial de Controle Externo da Atividade Policial
4º PJ Criminal do Cabo de Santo Agostinho	2ª Vara Criminal e Controle Externo da Atividade Policial	Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca e Curadoria Extrajudicial de Controle Externo da Atividade Policial relacionado aos crimes contra a vida
6ª PJ Criminal do Cabo de Santo Agostinho		Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca e Curadoria Extrajudicial de Controle Externo da Atividade Policial relacionado aos crimes contra a vida

**ANEXO I****PORTARIA SUBADM Nº1495/2025**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo Vinculação</b>
1878620	Adriano Márcio Arrais de Oliveira	Central de Recursos em Matéria Criminal
1898280	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	Central de Recursos em Matéria Criminal
1894595	Ana Daniela Ramos de Andrade Lima	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital
1896989	Ana Paula Vargas de Alcantara	Gabinete do Procurador Geral de Justiça
1896776	Andrea Carla Campos Brandão	Gabinete do Procurador Geral de Justiça
1893041	Benedito Alves Tiu Junior	Promotor de Justiça de Cachoeirinha
1896008	Bruno Valente Firmino dos Santos	Caravana da Pessoa Idosa
1893076	Camila de Almeida Santos Lopes	Promotor de Justiça de Itaíba
1894617	Claudio Firmino Cabral Filho	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada
1896920	Daniel Cunha Martins	2ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital
1893700	Diego Freitas Santos	26º Promotor de Justiça Cível da Capital
1886134	Diego Henrique Cerquinho Monteiro	1º Promotor de Justiça Criminal da Capital
1891022	Diogo Alexandre de Sá Barbosa	Promotor de Justiça de Venturosa
1901621	Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura	Central de Recursos em Matéria Criminal
1879847	Elaine Cavalcante dos Santos	CAO Defesa Social - NAESP
1888544	Elizabeth Bayma P. Cassimiro	Gabinete do Procurador Geral de Justiça
1890883	Ericka Ribeiro Correia	CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial
1893432	Emanuella de Sousa Xavier	Promotor de Justiça de Macaparana
1891391	Felipe Euclides Lauriano Araújo	5º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru
1891030	Francecláudio Tavares da Silva	Promotor de Justiça de Alagoinha
1890484	Frederico João Machado Lundgren	Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira - NGAF
1886240	Gabriella Vanessa Gomes De Matos	Central de Recursos em Matéria Criminal
1895923	Hugo Astrinhol da Rocha Branco	3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital
1894978	Gustavo Soares Ramos Machado	14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
1895672	Jorge Cláudio de Mélo e Silva	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Habitação e Urbanismo
1888650	José Leonaldo da Silva	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1886444	Juliana Sales Rodrigues	Promotor de Justiça de Ibimirim
1886452	Karine Lúcia de Lira e Andrade Carvalho	Central de Recursos em Matéria Cível
1893483	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1886452	Karine Lúcia de Lira e Andrade Carvalho	Central de Recursos em Matéria Cível
1895257	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital
1896067	Leonardo Bezerra Leal	Núcleo da Pessoa com Deficiência (NPCD)
1890492	Lucielly Cavalcante de Oliveira	4ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital
1890255	Marcello Lyra De Vasconcelos	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
1890689	Marcelo Borba Barbosa	48º Promotor de Justiça Criminal da Capital
1897411	Marcelo Davilla Angelim Paiva	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - de saúde da infância e juventude
1896237	Marcelo Oliveira Resende	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1886606	Marcos Henrique Vieira de Lima	1º Promotor de Justiça de Arcoverde

1896750	Maria Helena Rodrigues De Barros Wanderley Filha	1º Promotor de Justiça Cível da Capital
1893831	Mario Jorge De Andrade Carvalho	Central de Recursos em Matéria Cível
1894021	Mauro Leonardo de Lima Berto	Promotor de Justiça de Jurema
1888854	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga	Promotor de Justiça de Iati
1898507	Paula Nóbrega de Brito	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público
1888862	Paula Roberta Pereira Freire	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1890360	Pedro Henrique dos Santos Mesquita	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
1890000	Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro	2º Promotor de Justiça de Petrolândia
1890514	Raquel Borba de Melo	Promotor de Justiça de Trindade
1891057	Raquel Miranda de Oliveira Kohler	Núcleo de Apoio à Mulher (NAM)
1896784	Rebeca Cíntia de Barros Rodrigues	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1894030	Renan De Sousa Albuquerque	Atuação nos Feitos da Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo e de Ipojuca
1890310	Sabrina de Barros Correia Galindo	17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital
1895770	Silvia Cristina Donato Pessoa Jurema	1º Promotor de Justiça de Igarassu
1898647	Thaise Candeias Alves	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1888269	Tiago Gomes de Freitas Santos	1º Promotor de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
1894765	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	5º Promotor de Justiça de Igarassu